Lei 307/68

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida ao Banco do Brasil S.A. isenção de / todos os tributos municipais e taxas adicionais sôbre os mesmos.

§ Único - A isenção de que trata o presente artigo abrange todos os tributos e taxas atualmente existentes e / quaisquer outras que de futuro venham a ser criadas.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 29 de abril de 1968.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.